



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 140/2009, de 09 de março de 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL
PARA FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber
que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica fixado os salários dos servidores da CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, nos valores seguintes.

- I- Secretário Legislativo – R\$ 577,00
- II- Auxiliar Administrativo - R\$ 511,00
- III- Auxiliar de Serviços Gerais R\$ 465,00
- IV- Vigia – R\$ 465,00

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,

Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2009.

ALEXANDRE ARAÚJO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL